

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	6
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	6

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro

CEP 80530-010 - Curitiba - PR

Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

EDITAL Nº 011/2022

Escolha de Conteúdo Defensoria Pública Itinerante

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ em exercício, no uso de suas atribuições legais, especificamente as previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e no art. 3º da Deliberação CSDP nº 001/2015,

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDP nº 001/2015;

CONSIDERANDO a publicação da Lista Anual de Antiguidade de 2022 dos membros (Resolução DPG nº 005, de 11 de janeiro de 2022);

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços das unidades da Defensoria Pública e a conveniência e oportunidade no preenchimento dos referidos ofícios (órgãos de atuação), sem prejuízo de outras a serem preenchidas por designação para acumulação de funções;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de procedimento de escolha do conteúdo de ofícios de Defensorias Públicas Itinerantes;

CONVOCA

Os/as membros/as titulares de Defensorias Públicas Itinerantes interessados/as a procederem ao devido requerimento por meio do Formulário de Inscrição ANEXO, direcionado à Defensoria Pública-Geral para, querendo, participarem do **PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DE CONTEÚDO DAS DEFENSORIAS**

PÚBLICAS ITINERANTES DE CURITIBA.

Art. 1º. A inscrição deverá obedecer aos parâmetros fixados neste edital.

§1º. Os pedidos de inscrição deverão ser enviados, dentro do prazo previsto no presente edital, para o endereço de e-mail gabinete@defensoria.pr.def.br.

§2º. Não serão aceitos pedidos de inscrição enviados por malote ou apresentados pessoalmente.

§3º. Participarão do procedimento os/as Defensores/as Públicos/as em exercício em ofícios Itinerantes, ainda que em fruição de período de licença prêmio, de férias ou em período de trânsito, assegurando-se aos demais Defensores/as Públicos/as - designados extraordinariamente para outros ofícios, para funções de confiança, afastados de suas atribuições ordinárias ou em fruição de licenças ou outros afastamentos - o direito de escolha, na ordem de antiguidade, do conteúdo do ofício quando do retorno à titularidade.

§4º. Não será aplicado o procedimento de escolha de vagas na forma de leilão.

§5º. Poderá o/a Defensor/a Público/a optar por não enviar o requerimento de inscrição, ocasião na qual será reputado como se tivesse escolhido o conteúdo da Defensoria Itinerante por ele/a atualmente ocupado e abdicado da ordem de preferência em relação aos demais conteúdos.

§6º. A delimitação das matérias atendidas por cada Defensoria Pública Itinerante será realizada por Resolução expedida pela Defensoria Pública-Geral, seguindo o critério de antiguidade.

Art. 2º. As matérias destinadas à escolha pelos/as Defensores/as Públicos/as Itinerantes correspondem ao conteúdo das seguintes Defensorias Públicas:

- **1ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para**



atender à 1ª Vara de Infância e Juventude na área cível, e atuação junto ao Conselho Tutelar do Boa Vista e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, especificamente para as Unidades de Acolhimentos Institucionais Pequeno Cidadão e Casa do Piá I, bem como as unidades conveniadas à Curitiba

- 5ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional
- 7ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar na Penitenciária Central do Estado – Unidade de Segurança (PCE-US)
- 14ª Defensoria Pública de Execução Penal de Curitiba com atribuição para atuar junto a Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança

detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar no Complexo Médico Penal (CMP)

- 33ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de Fazenda Pública, nos processos da 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível, 3ª Vara Cível, 4ª Vara Cível, 5ª Vara Cível, 6ª Vara Cível, 1ª Vara da Fazenda Pública e 4ª Vara da Fazenda Pública
- 35ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de fazenda pública, nos processos da 13ª Vara Cível, 14ª Vara Cível, 15ª Vara Cível, 16ª Vara Cível, 17ª Vara Cível, 18ª Vara Cível, 3ª Vara da Fazenda Pública e 15º Juizado Especial da Fazenda Pública
- 52ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 5ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 60ª Defensoria
- 56ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 1ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 48ª



Defensoria.

- **93ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de infrações penais contra crianças, adolescentes e idosos e infância e juventude**
- **129ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de infância e juventude de competência das Varas Descentralizadas da Cidade Industrial**
- **141ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de família e ações de estado de competência das Varas Descentralizadas da Boqueirão**
- **150ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as demandas junto à Casa da Mulher Brasileira de Curitiba e procedimentos do 3º Juizado de Violência Doméstica em favor da vítima, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no município de Curitiba, das mulheres em situação de violência e assistência qualificada à vítima de tentativa de homicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Júri em Curitiba**

Art. 3º. As Defensorias Públicas Itinerantes terão como conteúdo as matérias definidas acima, nos termos da Deliberação CSDP nº 001/2015, sem prejuízo das substituições e do acúmulo de funções, o qual será definido no ato de designação.

Art. 4º. As escolhas deverão ser feitas até as **17h do dia 14 de julho de 2022**, após o que a Defensoria Pública-Geral expedirá Resolução contendo as designações, cujos efeitos terão início no dia 19 de julho de 2022.

Art. 5º. Outras questões surgidas no curso do procedimento serão solucionadas pela Defensoria Pública-Geral e não suspenderão o andamento do feito.

Art. 6º. Este edital entra em vigor a partir da data de sua edição.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS
ROCHA**

Defensora Pública-Geral do Estado do
Paraná
em exercício

ANEXO

**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ**

Requerimento de Inscrição

_____,
Defensor(a) Público(a) do Estado, matrícula nº _____, titular da ____ª Defensoria Pública Itinerante de Curitiba, em atenção ao disposto no **Edital nº 011/2022**, vem requerer a sua participação no **PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DO CONTEÚDO DE DEFENSORIAS PÚBLICAS ITINERANTES previsto no art. 3º e §§ da Deliberação CSDP nº 001/2015.**

1ª Opção:	
2ª Opção:	



3ª Opção:	
4ª Opção:	
5ª Opção:	
6ª Opção:	
7ª Opção:	
8ª Opção:	
9ª Opção:	
10ª Opção:	
11ª Opção:	
12ª Opção	

Curitiba, ____ de _____ de 2022.

PORTARIA 168/2022/DPG/DPPR

Concede Licença Prêmio a servidora pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e artigo 172, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio para a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Bárbara Caroline Mendes de Carvalho	Analista	139289501	19	08/08/2022 a 26/08/2022

Curitiba, 05 de julho de 2022.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS
ROCHA**

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em exercício

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - DPPR**

Pregão Eletrônico: 011/2022 DPE-PR
Objeto: Contratação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Contínua dos Sistemas de Ar-Condicionado do tipo VRV (Volume de Refrigerante Variável), split, Hi-Wall, built in, cassete, ventilação mecânica (exaustão e renovação de ar) e seus componentes, instalados na Sede da Defensoria Pública do Paraná, localizada na Rua Benjamin Lins no 779, Batel, Curitiba.
Data da sessão: 19/07/2022.
Horário de abertura das propostas: 14:00 horas.
Horário de início da disputa: 14:30 horas.
Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (ID: 948506).
Acesso ao edital: www.defensoriapublica.pr.def.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

**RESOLUÇÃO DPG Nº 194, 04 DE
JULHO DE 2022**

Ajuste Orçamentário

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 10, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. Realocar recursos entre mais de um programa de trabalho de mesmo órgão, conforme o Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º. O ajuste totaliza R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com o anexo I desta resolução.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor imediatamente.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS
ROCHA**



Defensoria Pública-Geral do Estado do
Paraná em exercício

ANEXO I – Resolução DPG nº. 194/2022
Tipo de Ajuste: Transposição (entre programas de mesmo órgão orçamentário).
Registro SIAF: Pedido 0701.22000007 / Processo 22001513 / Controle 22001360.
Dotação: 0701.28846.99.9277 / 01 / 3.3 – Encargos Especiais DPPR / Recursos Próprios do Tesouro / Outras Despesas Correntes.
ACRÉSCIMO DE DESPESA Natureza de Despesa: 3.3.90.47 / Valor: R\$ 12.000,00
Dotação: 0701.03061.43.6008 / 01 / 3.3 – Atuação da Defensoria Pública / Recursos Próprios do Tesouro / Outras Despesas Correntes.
REDUÇÃO DE DESPESA Natureza de Despesa: 3.3.90.08 / Valor: R\$ 12.000,00

1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
PARANÁ**

Extrato de Dispensa de Licitação N. 035/2022
Processo nº 18.664.252-0

Objeto: Fornecimento de energia elétrica para as sedes da Defensoria Pública do Paraná (DPE-PR), conforme especificações constantes do e-Protocolo n. 18.664.252-0.

Contratado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. – Nome Fantasia: COPEL-DIS - (CNPJ: 04.368.898/0001-06)

Preço: R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes
Fonte: 250 - Diretamente Arrecadados

Detalhamento da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica

Fundamentação: Art. 75, inc. IX, da Lei n. 14.133/2021.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA
1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
PARANÁ**

Extrato de Dispensa de Licitação N. 034/2022
Processo nº 16.796.222-0

Objeto: Serviço de instalação de 06 (seis) equipamentos de ar-condicionado para a sede da DPE-PR em Cascavel-PR, conforme especificações constantes do e-Protocolo n. 16.796.222-0.

Contratado: SAFARI AR-CONDICIONADO E SERVIÇOS LTDA – Nome Fantasia: -- - (CNPJ: 08.372.014/0001-48)

Preço: R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes
Fonte: 250 - Diretamente Arrecadados

Detalhamento da Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Fundamentação: Art. 34, inc. I, da Lei Estadual (PR) n. 15.608/2007, c/c art. 24, inc. I, da Lei n. 8.666/1993.

Curitiba, 05 de julho de 2022.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA
1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná

**COORDENADORIAS DE NÚCLEO
ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA**

**PORTARIA CÍVEL E FAZENDA
PÚBLICA Nº 011/2022**

Altera programação anual de férias de membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO PARANÁ**

O coordenador – RICARDO MENEZES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:



ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS à defensora pública infracitada conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Camille Vieira Da Costa	Defensora Pública	01/01/2020 A 31/12/2020	08/09/2022	27/09/2022

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS à defensora pública infracitada conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Camille Vieira Da Costa	Defensora Pública	01/01/2020 A 31/12/2020	18/07/2022	29/07/2022
		01/01/2020 A 31/12/2020	09/12/2022	16/12/2022

Curitiba, 04 de julho de 2022.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Coordenador Cível e Fazenda Pública

PORTARIA Nº 05/2022

Dispõe sobre o regime de trabalho dos(as) colaboradores(as) do Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal - NUPEP

Art. 1º. Poderão atuar como colaboradores no Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal membros e servidores da Defensoria Pública do Paraná selecionados por edital e que não estejam afastados de suas funções.

Art. 2º. As atividades de colaboração serão realizadas sem afastamento das atribuições ordinárias e não implicarão em contraprestação financeira, conforme o art. 21 da Deliberação nº 20/2019/CSDP.

Art. 3º. É obrigatória a submissão à chefia do NUPEP de relatório trimestral das atividades por parte dos colaboradores, constante no Anexo I.

§1º. Às(aos) colaboradores(as) de projetos inscritos na Escola Superior da Defensoria Pública, fica dispensada a apresentação de relatório do Anexo I, podendo ser apresentada cópia do relatório de atividades apresentado à Escola Superior da Defensoria Pública.

§2º. A submissão do relatório será feita sempre no último dia útil do mês, através do e-mail nupep@defensoria.pr.def.br.

§3º. A submissão extratemporânea do relatório de atividades poderá ser apresentada mediante justificativa do atraso e a decisão de acolhimento ou indeferimento da justificativa caberá à chefia do NUPEP.

Art. 4º. Os pedidos de certidão de atividade de colaboração para todos os fins, inclusive de promoção, deverão ser realizados através do e-mail nupep@defensoria.pr.def.br, com o assunto “Certidão de colaboração” e o envio de cópia do último relatório de atividades e da Certidão do Anexo II devidamente preenchida.

§1º. O NUPEP terá prazo de 10 (dez) dias úteis para emitir a certidão de atividades.

§2º. Não será expedida certidão de colaboração aos colaboradores que não tiverem submetido relatório de atividades.

§3º. Em caso de necessidade de expedição de certidão a colaborador(a) que esteja desempenhando atividades a menos de 3 (três) meses, a expedição de certidão ficará condicionada à submissão de relatório das atividades desenvolvidas até a data do pedido da certidão.

Art. 5º. Os pedidos de desligamento das atividades de colaboração deverão ser encaminhados por e-mail

(nupep@defensoria.pr.def.br) com cópia de todos os relatórios de atividades para expedição de certificado final.

§1º. Em caso de abandono das atividades de colaboração, somente será expedida certidão das atividades realizadas até a data do último relatório de atividades apresentado e aprovado pela chefia.

§2º. Configuram abandono das atividades de colaboração:

- I. A não submissão de relatório de atividades no prazo sem justificativa;
- II. A não realização das atividades de colaboração repassadas;
- III. A ausência de comunicação com a chefia e/ou equipe do NUPEP quando solicitado por e-mail institucional, por mais de 10 (dez) dias seguidos.

§3º. O abandono das atividades de colaboração implicará em exclusão do quadro de colaboradores.

§4º. Os desligamentos e exclusões do quadro de colaboradores serão publicados em portaria.

Art. 6º. A colaboração poderá perdurar enquanto houver interesse do NUPEP em sua manutenção ou até a realização final de seu objetivo.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e se aplica a todos(as) os(as) colaboradores(as) do NUPEP, independente da data de início da colaboração.

Dê-se ampla divulgação à presente Portaria, com submissão aos(as) colaboradores(as) e integrantes da equipe do NUPEP.

Curitiba, 23 de junho de 2022.

ANDREZA LIMA DE MENEZES
Defensora Pública Chefe do NUPEP

ANEXO I

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE COLABORAÇÃO

Nome:

Cargo:

Edital de

seleção:

Data de início da

colaboração:____/____/____

Relatório de atividades referente aos meses:
a de 20

Atividades:

Data: ____/____/____

Assinatura:

ANEXO II

CERTIDÃO

Certifico para fins de enquadre no Inciso III do Art. 11 da Resolução DPG nº 145/2022, que regulamenta a promoção dos servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná, que o(a) servidor(a)

____ (cargo) está **assessorando o Núcleo de Política Criminal e Execução Penal – NUPEP como COLABORADOR(A) desde a publicação do Edital NUPEP nº ____/____, no dia ____ de ____ de ____, e permanece como colaborador(a) até a data de hoje ininterruptamente.**

Curitiba, ____ de ____ de 20____.

ANDREZA LIMA DE MENEZES
Defensora Pública Chefe do NUPEP

**PORTARIA GUARAPUAVA Nº
010/2022**

*Altera programação anual de férias de
FERNANDA HELENA DOS SANTOS PAIM
da Defensoria Pública do Estado do
Paraná.*

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO PARANÁ**

O coordenador - MARIELA REIS BUENO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS a agente profissional conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Fernanda Helena Dos Santos Paim	Agente Profissional	01/01/2021 A 31/12/2021	11/07/2022	22/07/2022

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS a agente profissional conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Fernanda Helena Dos Santos Paim	Agente Profissional	01/01/2021 A 31/12/2021	18/07/2022	29/07/2022

Guarapuava, 05 de julho de 2022.

MARIELA REIS BUENO
Coordenadora da Sede de Guarapuava
Defensora Pública

